ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 324

EMENTA: Autoriza o Presidente da Câmara Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, aprovou e EU sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente do Poder Legislativo, autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de NCr$ 43.000,00 (quarenta e tres mil cruzados novos) destinado ao reforço das dotações dos elementos da Despesa da Unidade Orçamentária que se tornarem insuficientes no Orçamento Financeiro do presente exercício.

Art. 2º - Os recursos destinados a fazer face à cobertura de que se trata o artigo 1º da presente Lei, serão os provinientes da anulação total dos elementos da Unidade Orçamentária do Órgão abaixo descriminado.

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA
4.0.0.0-00 DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0-00 INVESTIMENTOS

4.1.1.0-00 Obras e Instalações:.....	NCr$	40.000,00
4.1.2.0-00 Equipamenros e Material Permanente:..	NCr$	3.000,00
TOTAL:.....	NCr$	43.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, 21 de dezembro de 1989.

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP. 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 21 de dezembro de 1989.

José Adelson Danda
PRESIDENTE

Josimar Alves de Souza
1º SECRETÁRIO

Pedro José de Barros
2º SECRETÁRIO